



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.901, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 25 ANOS DE EXISTÊNCIA DA ENTIDADE.

Projeto de Lei nº 168/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, visando a realização em parceria entre as partes envolvidas no evento em comemoração aos 25 anos de existência da entidade sindical, nos termos da minuta em anexo.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP.

Por este instrumento particular de um lado o Município de Birigui, com sede nesta cidade, à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG n.º 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, n.º 820, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP**, com sede nesta cidade, à Rua Islândia, n.º 200, Jardim São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 55.753.776/0001-74, neste ato representado por seu Presidente **CLEBER RODRIGO DA SILVA**, R.G. N.º 32.639.635-4-SSP/SP, CPF n.º 284.832.998-01, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização em parceria entre as partes envolvidas de evento em comemoração aos 25 anos de existência da entidade SISEP, de acordo com a Lei Municipal n.º ____/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se responsabilizará pela organização, montagem da estrutura do evento e fornecimento de mão de obra para tanto.

O MUNICÍPIO irá permitir o uso do palco e dos banheiros químicos de sua propriedade para a realização do evento.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Ficará a cargo do Sindicato Permissionário o pagamento do aluguel do local onde irá ser realizado o evento, dotar o evento das demais infraestruturas necessárias para tanto, bem como realizar outras parcerias com entidades públicas ou privadas se entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES

Correrão por conta do Permissionário todas as demais despesas necessárias para a realização do evento, exceto as elencadas como obrigações do Município.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO

O presente Convênio terá validade para a realização do Evento a ser realizado no dia 27 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____ de 2014. Prefeitura Municipal de Birigui, aos _____ de

Prefeito Municipal

Associação

Testemunhas:

1^a

2^a